

## **ATO CONVOCATÓRIO**

### **COTAÇÃO Nº 360/2021**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **31/03/2021 a 07/04/2021**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM, para atender a demanda do Escritório/ES**, sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 01/2010/SESA, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **31/03/2021 a 07/04/2021**. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

3. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

4. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

5. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) dentro do período para envio das propostas.

6. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.

7. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8. **As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.**

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

**9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2010/SESA CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0003-41

**10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**10.1.** No ato da entrega dos itens, deverá ser entregue a Nota Fiscal com o documento de garantia

**10.2.** Só será aceita mudança na marca do produto com anuência por escrito do INVISA, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior à marca cotada pela empresa vencedora.

**10.3.** A empresa vencedora assume todo o custeio com o frete dos materiais.

- Praça Getúlio Vargas, 35, Ed Jusmar, Centro de Vitória, Sala 812/813, CEP: 3207-8288, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a realização dos testes através do telefone: (27) 99987-5450

**11.** A quantidade a ser entregue consta na plataforma de compras e a empresa vencedora deverá entregar os itens, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas neste Ato convocatório.

**a)** O manual do item ofertado deverá ser entregue junto o objeto.

**b)** A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas técnicas, atendendo aos seguintes critérios:

- **Especificações Técnicas:** os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: espessura, dimensões, etc;
- **Envio do manual,** com a devida especificação, informações gerais entre outras informações conforme descrição do item solicitado.

**12.** Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

**13.** A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto.

**15.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**15.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**15.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**15.3.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**16.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

**16.1.** onicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, dimensões, espessura, etc.

**16.2** Envio do manual do item, com a devida especificação, informações gerais entre outras informações;

**16.3.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo ( nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

**16.4.** Os itens serão recebidos e as notas fiscais atestadas pelo INVISA, desde que estejam de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Ato Convocatório.

**17.** O setor responsável pelo recebimento verificará no ato da entrega as condições físicas apresentadas pelos itens, ou seja, se estão de acordo com a especificações deste Ato convocatório e com a Ordem de Fornecimento. Caso estas condições físicas não sejam satisfatórias, os itens poderão ser devolvidos ou recusados, devendo ser repostos por outro no prazo de 02 (dois) dias úteis independente da aplicação das penalidades previstas.

**18.** O aceite do objeto pelo INVISA não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Ato Convocatório.

**19.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**20.** Quando houver montagem, a **CONTRATADA** deverá realizar em até 72 horas após a entrega do item. A montagem deverá ser agendada pelo email [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br).

**21.** Os empregados designados pela empresa fornecedora para entrega/montagem dos itens deverão apresentar-se com identificação e portando todos os equipamentos de proteção individual ( EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela empresa fornecedora.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**21.1.** Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência com as técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos itens do certame.

**21.2.** A empresa vencedora deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo INVISA, seja pela baixa qualidade dos materiais, quer quanto pela imperícia, imprudência e / ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

**21.3.** Os funcionários da empresa vencedora deverão zelar para não danificar os pisos, paredes, móveis..., etc, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-lo com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

**21.4.** A empresa vencedora deverá exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, os funcionários do INVISA deverão ser comunicados para vistoria e aceite pelos mesmos.

**21.5.** A empresa vencedora deverá promover a retirada do entulho dos serviços executados, em ônus adicional para o INVISA, imediatamente, após o término dos serviços, caso seja necessário.

**21.6.** A empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 ( quarenta e oito ) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens causadas por seus empregados na entrega e/ou execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para o **INVISA**.

**22.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**23. A empresa vencedora deverá também enviar a Ficha Técnica dos produtos de acordo com os prazos estabelecidos neste Ato Convocatório.**

**23.1.** Os itens devem possuir garantia por um período mínimo de **12 ( doze )** meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**23.2.** A garantia deverá atender a todos os componentes físicos que fazem parte do objeto deste Ato Convocatório.

**23.3.** Os serviços de suporte e garantia poderão ser prestados diretamente pelo fabricante do item fornecido, desde que atendam a todas as exigências especificadas. Caso o suporte ou garantia seja fornecido pelo próprio fabricante, a empresa vencedora deverá fornecer todas as informações necessárias para abertura de chamados, como números telefônicos, nomes,

emails e quaisquer outras informações relevantes.

**24.** A empresa vencedora deverá também enviar o certificado de análise do produto junto com a Nota Fiscal.

**25.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**26.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.

**27.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

**29.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

**30.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas.

**31.** Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada pela plataforma, com os novos valores.

**32.** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada vencedora a primeira proposta enviada durante o período de recebimento das propostas.

**33.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

**34.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**35.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.

**36.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

**37.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

**38.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**39.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**40.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**41.** No caso do **Termo de Parceria nº 01/2010/SESA** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**42.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 31 de março de 2021.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**

**MINUTA DA CARTA-CONTRATO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 05.997.585/0003-41, Sediada na Praça Getulio Vargas , nº 35, Salas 812 e 813, Centro, Vitória/ES- CEP: 29010-350, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na XXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXX**, **nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 360/2021/MA** e da **Proposta de Preço** enviada pela **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM** para atender as necessidades das RTs, Praça Getúlio Vargas, 35, Ed Jusmar, Centro de Vitória, Sala 812/813, CEP: 3207-8288;, observadas as condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM**.

**1.2.** A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

**1.3.** As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 360/2021/MA.

**2. DO PREÇO**

**2.1.** O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo para execução do fornecimento será de **07(sete) dias** , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento –OF.

**4. DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 360/2021/MA.

**5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.1.** Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO**, referente ao **TERMO DE PARCERIA Nº 01/2010/SESA**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Saúde do Espírito Santo**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na **Ordem de Fornecimento**.

**6.2.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

**6.3.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento**, do **Certificado de Análise do Produto atualizado e/ou Boas Práticas e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- c) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

**6.4.** Na nota fiscal deverá constar número da **Ordem de Fornecimento**, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao **Termo de Parceria nº 01/2010/SESA** celebrado com a **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**.

## **7. DA EFICÁCIA**

**7.1.** A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

**7.2.** A **Ordem de Fornecimento** será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por **Ordem de Fornecimento**.

**9.2.** A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**9.3.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

**9.4.** Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

### **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

**10.2.** O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

**10.3.** A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

**10.4.** O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

### **11. DA ENTREGA**

**11.1.** Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.

**11.2.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: [invisanotas.es@gmail.com](mailto:invisanotas.es@gmail.com).

**11.3.** A entrega dos produtos será realizada nos locais descritos a seguir:

- Praça Getúlio Vargas, 35, Ed Jusmar, Centro de Vitória, Sala 812/813. devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a realização dos testes através do telefone: (27) 99987-5450

### **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

**13.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**13.3.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**13.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**13.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**13.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Termo de Parceria firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

---

**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**